

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROPEX Nº 002/2025**

Dispõe sobre o registro de Bolsas de Produtividade em Pesquisa do CNPq na modalidade "Mérito", para docentes da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB).

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura (PROPEX) da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB), no uso de suas atribuições regimentais, e considerando a importância do registro e visibilidade das aprovações em editais externos de fomento à pesquisa,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Os docentes da FURB que obtiverem aprovação nos editais de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) nas modalidades Produtividade em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora ou Produtividade em Pesquisa, na condição de "Mérito" (modalidade aprovada no mérito, porém sem a concessão de recursos), deverão efetuar o registro de sua aprovação no Sistema Integrado de Pesquisa e Extensão (SIPEX).

**Art 2º.** O referido registro no SIPEX visa a formalizar a aprovação da bolsa de produtividade na condição de mérito, tornando a informação disponível para consulta pelos Chefes de Departamento e Diretores de Centro, para fins de acompanhamento e reconhecimento da produção científica institucional.

**Art. 3º.** O registro de que trata o Art. 1º deverá ser realizado conforme os seguintes procedimentos:

I – Acessar o sistema SIPEX com seu login e senha institucionais.

II – Na aba "Editais Abertos", selecionar a opção referente ao registro de Bolsa de Produtividade do CNPq "Mérito".

III – Preencher os campos solicitados na proposta, atentando-se à correta inserção das informações relativas à aprovação da bolsa.

IV – Anexar, obrigatoriamente, o comprovante oficial de aprovação emitido pelo CNPq do edital vigente na data da submissão (e.g., extrato da aprovação da plataforma Carlos Chagas).

**Parágrafo único.** Para fins de comprovação da aprovação do status de “mérito” da proposta, não serão aceitos comprovantes aprovados em editais de edições anteriores.

**Art. 4º.** Após o cadastro pelo docente, a PROPEX avaliará os comprovantes anexados para verificar a conformidade das informações.

**Art. 5º.** Uma vez validado pela PROPEX, o projeto será aprovado no SIPEX **sem atribuição de horas docentes**, caracterizando-se exclusivamente como um registro da aprovação da bolsa de produtividade do CNPq no mérito, na respectiva modalidade.

**Art. 6º.** O registro da aprovação da bolsa de produtividade no SIPEX terá validade de 01 (um) ano, a contar da data da aprovação pela PROPEX, ou até a publicação do resultado final do edital de bolsas de produtividade do CNPq do ano subsequente, que resulte em nova avaliação do docente, não sendo possível a renovação do projeto ou extensão deste prazo.

**Art. 7º.** Após o término do prazo de vigência do projeto, o professor interessado em manter o status de “aprovado no mérito”, deverá submeter novo projeto anexando novo comprovante oficial de aprovação emitido pelo CNPq, em relação ao resultado da aprovação do edital vigente na data de submissão do projeto.

**Art. 8º** Este registro não se aplica aos que aprovaram a bolsa de produtividade e foram contemplados com recursos, sendo o cadastro, neste caso, realizado por meio de projeto com fomento, seguindo o trâmite regular segundo descrito na Resolução 63/2022.

**Art. 9º** Os casos omissos ou as dúvidas relativas à aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura (PROPEX).

**Art. 10º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau, 10 de julho de 2025.

**Profa. Dra. Michele Debiasi Alberton**  
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Cultura